



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 07/2016, que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, e a Empresa DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº DE 17/11/2014, publicado no D.O.U. de 18/11/2014 e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, e a Empresa **DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.951.758/0001-29, com sede à Rua Pernambucana, nº 1260, Vila Rosali, São João de Meriti, RJ, CEP:25.510-430, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES**, portador do CRC-RJ nº 062472/0-4 e do CPF/MF nº 583.792.317-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93**, tendo entre si, justo e avençado Termo Aditivo, nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **repactuação de preços em consequência de Convenção Coletiva 2017** de categoria profissional, com base na justificativa da contratada e no aceite da fiscalização, cujo índice de reajuste foi **6,00% (seis inteiros por cento)** sobre o piso da categoria, que passou a vigorar a partir de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passa de R\$ 323.410,28 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e dez reais e vinte e oito centavos) para R\$ 343.167,02 (trezentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos) e o valor global para o período de janeiro de 2017 a junho de 2018 será de R\$ 5.833.839,34 (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 21 de março de 2018.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


PAULO CÉSAR RIBEIRO ALVES
DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA